

## PORTARIA Nº 694 de 07/05/2018

Estabelece as regras em relação à **utilização de débito automático**, pelos alunos, para pagamento das mensalidades dos cursos da **Universidade Positivo (UP)**.





O **Reitor da Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O aluno que utilizar o serviço de débito automático para pagamento das mensalidades dos cursos da Universidade Positivo deverá observar as regras contidas nesta Portaria.

**Art. 2º** A solicitação para inclusão do boleto de mensalidade em débito automático deverá ser, obrigatoriamente, realizada conforme procedimento a seguir:

- I - Quando o aluno for o responsável financeiro e titular da conta, a solicitação será feita eletronicamente, no Aluno On-Line, pelo serviço DÉBITO AUTOMÁTICO – INCLUSÃO, o qual deve ser preenchido com todos os dados bancários para cadastro. Ao efetuar esta solicitação, os campos devem ser exatamente preenchidos conforme a tabela abaixo, com indicação obrigatória de todos campos necessários para cada Banco.

<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Dígito</b>	<b>Conta corrente</b>	<b>Dígito</b>
 <i>Brasil</i>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/>
 <i>Bradesco</i>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/>
 <i>Itaú</i>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/>
 <i>Santander</i>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/>

- II - Quando o aluno não for o responsável financeiro ou não for o titular da conta na qual será cobrado o débito automático, a solicitação será realizada presencialmente na Central de Atendimento da unidade.

**Parágrafo único.** São condições obrigatórias para a contratação do serviço:

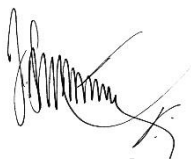
- I - O titular da conta compromete-se a mantê-la em perfeito funcionamento, bem como com saldo suficiente, isentando a UP e a instituição bancária de qualquer responsabilidade pela não liquidação do compromisso decorrente da insuficiência de saldo na data do vencimento ou pela indicação de dados incorretos.

- II - O titular da conta compromete-se a acompanhar e comunicar a UP qualquer fato que possa impedir o pagamento eletrônico na conta indicada.
- III - Para liberação do débito no Banco do Brasil e Banco Itaú é necessária autorização junto a agência do titular, internet banking ou caixas eletrônicos, até 5 (cinco) dias antes do vencimento da mensalidade e sendo necessária somente na primeira transação referente ao ano vigente/período letivo atual.
- IV - A renovação do pedido de pagamento via débito automático deverá ser realizada a cada matrícula e **não é válida para a primeira mensalidade do ano.**
- V - A concretização do débito automático está condicionada, exclusivamente, à confirmação do banco.
- VI - Os débitos automáticos serão efetuados para dia 10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte), conforme a data de vencimento escolhido pelo (a) responsável financeiro do aluno.
- VII - O titular da conta compromete-se a comunicar a UP, até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao vencimento da mensalidade, qualquer fato que possa impedir o pagamento eletrônico na conta indicada.
- VIII - Essa autorização poderá perder o efeito quando convier ao banco ou Universidade Positivo, mediante aviso de 15 (quinze) dias de antecedência, aos interessados.
- IX - Eventual cancelamento da presente autorização deverá ser solicitado expressa e pessoalmente pelo titular da conta bancária na central de atendimento ao aluno, até o dia 15 do mês anterior ao vencimento da mensalidade.
- X - O titular da conta declara estar ciente de que a não liquidação do compromisso de pagamento na data acordada, por motivo de insuficiência de saldo, indicação de dados bancários incorretos, ou, ainda, o não atendimento ao prazo mencionado no inciso VII acima, poderão ensejar na aplicação das sanções previstas no contrato de prestação de serviços educacionais, quais sejam: juros, multa, correção monetária, bem como inscrição nos órgãos de proteção ao crédito e protesto por falta de pagamento.

**Art. 3º** Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 07 de maio de 2018.



**Prof. José Pio Martins.**

**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**